



AOS(ÀS) TRABALHADORES(AS) VIGILANTES AEROPORTUÁRIOS

VAP / APA – A da ICTS

A ICTS

FAZ DEPENDER O CUMPRIMENTO DA LEI (= CCT/STAD) DE EVENTUAIS DESPEDIMENTOS! É UMA CHANTAGEM INQUALIFICAVEL, NÃO A ACEITAMOS E VAMOS COMBATÊ-LA! LUTA CONTINUA – VENCEREMOS!

COLEGA E CAMARADA

Ao fim de várias reuniões de negociações realizadas entre o <u>STAD</u> e a <u>ICTS</u>, muito difíceis e que se prolongaram durante vários meses, a verdade é que, apesar de ter havido várias matérias laborais onde foi possível chegar a um acordo, houve outras que em que isso não foi possível - tendo inclusive o <u>STAD</u> sido obrigado a recorrer ao Ministério do Trabalho, tal a intransigência da <u>ICTS</u>!

Numa última tentativa, o <u>STAD</u> e a <u>ICTS</u> reuniram-se no passado mês de Abril, com o objetivo de se tentar encontrar uma solução de resolução do conflito.

Nesta reunião, a <u>ICTS</u> não assumiu nenhuma posição de compromisso, comprometendo-se somente a enviar por escrito ao <u>STAD</u> a sua posição final.

Surpreendentemente, nesta resposta escrita, fomos confrontados com a seguinte posição inaceitável da I<u>CTS</u>: se for obrigada a fazê-lo, quer dizer, para que a <u>ICTS</u> cumpra com o estipulado no <u>CCT/STAD</u> (ou seja, cumpra com os direitos legais!!!) a I<u>CTS</u> afirma que pode ser obrigada a recorrer a eventuais despedimentos!!!

AMIGO E AMIGA

Esta posição da <u>ICTS</u> é uma verdadeira chantagem aos trabalhadores e uma desresponsabilização das suas obrigações como entidade patronal, que é cumprir com a Lei, nomeadamente com o <u>CCT/STAD</u>!!!

Perante este comportamento inaceitável, o <u>STAD FAZ JÁ O SEGUINTE ALERTA Á ICTS</u>,

NÃO ACEITAMOS ESTA CHANTAGEM - SE A <u>ICTS</u> AVANÇAR COM DESPEDIMENTOS PARA RESOLVER OS PROBLEMAS QUE A PRÓPRIA EMPRESA CRIOU OU SE AS POSIÇÕES DA <u>ICTS</u> CONTINUAREM A SER CONTRÁRIAS ÀS POSIÇÕES LEGAIS = CUMPRIR COM O <u>CCT/STAD</u>, O <u>STAD</u> DEFENDERÁ OS INTERESSES DA CLASSE TRABALHADORA UTILIZANDO TODAS AS FORMAS DE LUTA - OU SEJA,

IRÁ HAVER UM CONFLITO LABORAL NA ICTS!

COMPANHEIRO E COMPANHEIRA

Para que tenhas uma visão geral da situação existente quanto ao cumprimento dos direitos laborais na <u>ICTS</u>, vamos em seguida fazer o ponto da situação e descrever as posições assumidas pela <u>ICTS</u> e pelo <u>STAD</u>:

1. MATÉRIA - ESCALAS EM REGIME DE HORÁRIOS DE TRABALHO EM ADAPTABILIDADE

POSIÇÃO DO <u>STAD</u> = DIREITO EXPRESSO NO <u>CCT/STAD</u>

Os trabalhadores devem de ter acesso à escala completa em função do período de referência definido legalmente pela <u>ICTS</u>, ou seja, se o período de referência definido pela <u>ICTS</u> for de 6 meses, então os trabalhadores devem de ter acesso à escala completa dos 6 meses.

POSICÃO DA ICTS

Os trabalhadores conhecem as sequências das escalas. Caso pretendam saber se estão ou não escalados, deverão fazer ajustar as sequências aos meses posteriores, o que lhes permite conhecer os dias de folga e dias de trabalho.

CONCLUSÃO

Perante a posição assumida pela ICTS neste ponto, não houve acordo!

Porquê? Porque os trabalhadores têm o direito de saber com antecedência a sua escala e respectivas folgas para conciliarem a sua vida familiar com a sua actividade profissional – e não ficarem sujeitos a "manobras"...

2. <u>MATÉRIA</u> - APLICAÇÃO DO REGIME DE HORÁRIO EM ADAPTABILIDADE NA R. A. AÇORES POSIÇÃO DA <u>ICTS</u>

A <u>ICTS</u> deu indicações e instruções expressas para serem ajustados os horários de trabalho de acordo com a legislação laboral. <u>Infelizmente, poderá implicar a cessão de contratos de trabalho caso não seja possível acordar com os trabalhadores eventuais reduções de horários de trabalho. Está em curso o estudo que permitirá o ajustamento do horário do trabalho ou cessações de contratos de trabalho.</u>

<u>ALERTA DO STAD</u> – ESTA É A PRIMEIRA CHANTAGEM FEITA PELA <u>ICTS!!!</u>

POSIÇÃO DO STAD

- 1. O <u>STAD</u> esta de acordo com o princípio assumido pela <u>ICTS</u>, ou seja, que os horários de trabalho serão ajustados de acordo com a legislação laboral (<u>CCT/STAD</u>);
- 2. O <u>STAD</u> está firmemente contra qualquer despedimento e caso se venha(m) a verificar, tomará uma posição firme que defenda os direitos dos trabalhadores, indo até à luta sindical;
- 3. O <u>STAD</u> transmitiu à <u>ICTS</u> que eventuais despedimentos, serão unicamente da sua responsabilidade e combatidos frontalmente pelo <u>STAD</u>;
- 4. A responsabilidade do <u>STAD</u> é exigir a todas as empresas, neste caso concreto, à <u>ICTS</u>, que cumpram com a legislação em vigor, concretamente com o <u>CCT/STAD</u>.

CONCLUSÃO

Perante a posição assumida pela I<u>CTS</u> neste ponto, também <u>não houve acordo!</u>

Porquê? Devido às posições expressas pelo <u>STAD</u>.

COMUNICADO Nº89/2022, LISBOA 10/08/2022

3. <u>MATÉRIA</u> - HORÁRIOS DE TRABALHO / ALTERAÇÕES POSIÇÃO DA <u>ICTS</u>

A I<u>CTS</u> informou o <u>STAD</u> que poderá acontecer se algum trabalhador faltar ao serviço. Mas são questões pontuais e retribuídas (com trabalho extraordinário).

POSIÇÃO DO STAD

O <u>STAD</u> afirmou que, segundo informação dos trabalhadores, as escalas são alteradas durante o mês e por vezes no mesmo dia, ou seja, a afirmação da <u>ICTS</u> não corresponde à realidade dos factos!

CONCLUSÃO

O <u>STAD</u>, porém, com esta posição oficial da <u>ICTS</u>, regista-a e irá transmiti-la aos trabalhadores...

4. <u>MATÉRIA</u> - HORÁRIO 10 = HORÁRIO DE PREVENÇÃO (Aeroporto de Stª Maria / Açores)

REALIDADE CONCRETA DO DIA-A-DIA:

O que é o horário 10 horas diárias (= horário de prevenção) na I<u>CTS</u>?

Exemplo:

- 1. O trabalhador entra às 05H30 e sai às 13H30 = 8 horas de trabalho;
- 2. Como está de prevenção, se a I<u>CTS</u> tiver necessidade, o trabalhador, nesse mesmo dia, entra às 21H30 e sai às 23H30 = mais 2 horas de trabalho, o que perfaz um total de 10 horas;
- 3. Mas, se a I<u>CTS</u> tiver necessidade, o trabalhador poderá ter que de prolongar = fazer mais uma ou duas horas.

POSIÇÃO DA ICTS

São situações pontuais (relacionas com eventuais voos internacionais e são pagos como trabalho suplementar). Poderá aplicar-se a situação acima referida (ajuste de horários ou cessação de contratos de trabalho - ver posição da <u>ICTS</u> no ponto nº.2)

ALERTA DO STAD - ESTA É A SEGUNDA CHANTAGEM FEITA PELA ICTS!!!

POSICÃO DO STAD

- 1. Independentemente de serem situações pontuais ou não, o <u>CCT/STAD</u> não prevê horários de prevenção, como tal não podem ser exigidos aos trabalhadores esta situação é ilegal pois os horários de trabalho têm que ser definidos de acordo com o previsto *no CCT/STAD*;
- 2. O <u>STAD</u> está firmemente contra qualquer despedimento e caso se venha(m) a verificar, tomará uma posição firme que defenda os direitos dos trabalhadores, indo até à luta sindical;
- 3. O <u>STAD</u> transmitiu à <u>ICTS</u> que eventuais despedimentos, serão unicamente da sua responsabilidade e combatidos frontalmente pelo *STAD*;
- 4. A responsabilidade do <u>STAD</u> é exigir a todas as empresas, e neste caso concreto, à <u>ICTS</u>, que cumpram com a legislação em vigor, concretamente o <u>CCT/STAD</u>.

CONCLUSÃO

Perante a posição assumida pela ICTS nesta matéria, não houve acordo.

5. <u>MATÉRIA</u> - INTERVALO PARA DESCANSO (CCT/STAD CL.23°, N°.2)

COMUNICADO Nº89/2022, LISBOA 10/08/2022

REALIDADE CONCRETA DO DIA-A-DIA:

De acordo com a Cl. 23ª, nº.2 do *CCT/STAD*, esta cláusula define o seguinte: "Para os restantes trabalhadores e dadas as condições desta atividade, o período de trabalho diário decorrerá com dispensa dos intervalos para descanso"

POSIÇÃO DA *ICTS*

A <u>ICTS</u> entende que a cláusula 23^a não é imperativa = obrigatória?!?!?!?!?!

A <u>ICTS</u> ameaça que, caso os trabalhadores reivindiquem que seja aplicada o estipulado nesta cláusula, irá ajustar os horários de trabalho, sem prejuízo de eventuais cessações de contratos de trabalho.

ALERTA DO STAD – TERCEIRA CHANTAGEM FEITA PELA ICTS!!!

POSIÇÃO DO STAD

- 1.A <u>ICTS</u> tem que cumprir com norma estipulada no <u>CCT/STAD</u>;
- 2. O <u>STAD</u> está firmemente contra qualquer despedimento e caso se venha(m) a verificar, tomará uma posição firme que defenda os direitos dos trabalhadores, indo até à luta sindical;
- 3. O <u>STAD</u> transmitiu à <u>ICTS</u> que eventuais despedimentos, serão unicamente da sua responsabilidade e combatidos frontalmente pelo <u>STAD</u>;
- 4. A responsabilidade do <u>STAD</u> é exigir a todas as empresas, e neste caso concreto, à <u>ICTS</u>, que cumpram com a legislação em vigor, concretamente o <u>CCT/STAD</u>.

CONCLUSÕES

Perante a posição assumida pela ICTS nesta matéria, <u>não houve acordo.</u>

6. <u>MATÉRIA</u> - PAGAMENTO SUBSÍDIO DE TRANSPORTE / Part-Time (ANEXO VII CCT/STAD)

POSIÇÃO DA <u>ICTS</u>

- 1. O subsídio de transporte é pago por inteiro aos trabalhadores a tempo parcial;
- 2. Aos trabalhadores que cheguem atrasados, o subsídio de transporte é pago por inteiro.

POSICÃO DO STAD

Aos trabalhadores em regime de part-time o subsídio de transporte deve ser pago por inteiro e não em função das horas trabalhadas.

CONCLUSÃO

O STAD regista a posição da ICTS e irá transmiti-la aos trabalhadores.

7. <u>MATÉRIA</u> - FARDAMENTO

POSIÇÃO DO *STAD*

O <u>STAD</u> transmitiu à <u>ICTS</u> que de acordo com a informação dos trabalhadores, existe falta de fardamento.

POSIÇÃO DA ICTS

Serão tomadas as medidas de forma a que a situação seja ultrapassada.

CONCLUSÃO

COMUNICADO Nº89/2022, LISBOA 10/08/2022

O <u>STAD</u> regista a posição da <u>ICTS</u> e irá transmiti-la aos trabalhadores

8. <u>MATÉRIA</u> – Condições de SST (Condições de Saúde e Segurança no Trabalho)

POSIÇÃO DO STAD

O <u>STAD</u> transmitiu à <u>ICTS</u> que, de acordo com a informação dos trabalhadores, quer no Terminal 2 do

Aeroporto de Lisboa, quer no P80 Aeroporto de Figo Maduro, não existem micro-ondas.

POSICÃO DA ICTS

A <u>ICTS</u> transmitiu ao STAD que esta em curso a aquisição. Oportunamente serão entregues os equipamentos.

CONCLUSÃO

O <u>STAD</u> regista a posição da <u>ICTS</u> e irá transmiti-la aos trabalhadores

CAMARADA E COLEGA

Como acabaste de ler, a posição assumida pela <u>ICTS</u>, é uma posição inqualificável - uma chantagem e uma pressão sobre os trabalhadores e uma desresponsabilização das suas obrigações como entidade patronal!

O <u>STAD</u> não aceita esta posição e, caso a <u>ICTS</u> ponha em prática a chantagem de avançar com despedimentos para resolver os problemas que a própria empresa criou ou se as posições da <u>ICTS</u> forem contrárias à legalidade, serão tomadas todas as posições e

O <u>STAD</u> UTILIZARÁ TODOS OS MEIOS LEGAIS AO SEU DISPOR PARA DEFENDERMOS OS INTERESSES DOS TRABALHADORES! <u>SINDICALIZA-TE NO STAD</u> – FORÇA SINDICAL

O STAD ALERTA E FAZ A SEGUINTE ORIENTAÇÃO

- 1. CASO A TUA SITUAÇÃO NÃO SEJA RESOLVIDA PELA <u>ICTS</u>, DIRIGE-TE IMEDIATAMENTE AO <u>STAD</u> (AOS SERVIÇOS OU A UM DIRIGENTE) E TRAZ AS CÓPIAS DOS RECIBOS E ESCALAS OU OUTROS DOCUMENTOS, PARA QUE A TUA SITUAÇÃO SEJA RESOLVIDA ATRAVÉS DE OUTROS MEIOS DE AÇÃO SINDICAL!
- 2. SE A <u>ICTS</u> TE FIZER INTIMIDAÇÃO PARA QUE REDUZAS O TEU HORÁRIO DE TRABALHO OU TE AMEACE COM O DESPEDIMENTO POR NÃO TERES ACEITE A REDUÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO, RECUSA FRONTALMENTE ESSA CHANTAGEM E INFORMA IMEDIATAMENTE O <u>STAD</u>!

COM CONFIANÇA, UNIÃO E LUTA, NO <u>STAD</u> – VENCEREMOS!